

h) 4 Valores — Concorrente com menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, em contexto não escolar;

i) 0 Valores — Sem experiência.

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com o seguinte:

a) 20 Valores — Candidatos com formação profissional de nível III na área funcional ou equivalente;

b) 18 Valores — Candidatos com formação profissional de nível II na área funcional ou equivalente;

c) 16 Valores — Candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 150 a 300 horas;

d) 14 Valores — Candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 a 149 horas;

e) 12 Valores — Candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 a 99 horas;

f) 10 Valores — Candidatos com menos de 50 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;

g) 5 Valores — Candidatos com formação indiretamente relacionada com a área funcional.

11 — Avaliação de Desempenho (AD) nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual:

a) 20 Valores — Excelente

b) 18 Valores — Desempenho Relevante;

c) 16 Valores — Desempenho Adequado ou sem avaliação.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Domingos José da Silva Fernandes Alves

Vogais efetivos: Maria Emília Salgado Silva e Simplício Augusto Silva Landolt de Sousa

Vogais suplentes: Jorge Martins Fernandes e José Carlos Coelho Campos

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal Maria Emília Salgado Silva.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas.

16.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

a) Em função da valoração obtida na Experiência Profissional;

b) Em função da valoração obtida na Formação Profissional;

c) Subsistindo o empate, o candidato com mais idade.

16.2 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é afixada em edital nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicado na página eletrónica deste Agrupamento, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de outubro de 2016. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*, 209921353

## Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

### Aviso (extrato) n.º 12723/2016

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial a categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho de 26/09/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 12/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de três contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para 4 horas de limpeza e três contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para 3 horas de limpeza para o Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, com período definido até ao dia 31 de dezembro, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tal como previsto no n.º 7 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento:

O presente recrutamento foi procedido de autorização da Senhora Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, proferida nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Sede: Avenida das Nacionalizações 2835-461 Lavradio

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, como previsto no n.º 7 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro. As funções a desempenhar são:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração prevista:

A remuneração a pagar por hora será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG)

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 — Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola não Agrupada, Escola Básica 2.º 3.º Ciclo Álvaro Velho e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente dentro do horário de atendimento ao público nos serviços administrativos.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;  
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;  
*Curriculum Vitae*;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

Documentos comprovativos do currículo que possam ser considerados relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do despacho do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos de 15/09/2014, só será utilizado o método de seleção avaliação curricular (AC) previsto na alínea a) do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e da alínea b) do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada as classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + (FP)}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP), classificada de acordo com o tempo de serviço no exercício das funções inerentes exercício das funções (Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

Exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços), de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as

funções para as quais se promove o presente procedimento concursal (20 Valores)

b) 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal (18 Valores)

c) 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria (16 Valores)

d) 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício inerentes à carreira e categoria (14 Valores)

e) 2 anos ou menos de tempo de serviço no exercício inerentes à carreira e categoria (13 Valores)

f) Sem experiência no exercício à carreira e categoria (12 Valores)

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

a) Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas (10 Valores)

b) Formação Diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas (8 Valores)

c) Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas (4 Valores)

d) Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas (2 Valores)

12.3 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção Avaliação Curricular.

12.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado.

13 — Composição do Júri

Presidente: Lisa Mateus Ferrinho, Subdiretora.

Vogais efetivos: Vanda Maria Fonseca Duarte Augusto, Adjunta do Diretor e Maria Adília Nobre Guerreiro Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Isabel Alexandra Barradas Martins, Adjunta do Diretor e Mónica Virgínia Rafael Martins, Assistente Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e do método de seleção a aplicar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt).

16 — Ordenação final dos candidatos:

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas no método de seleção a aplicar.

17 — Critérios de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

18 — Lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Agrupamento de Escolas Alvaro Velho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento Escolas de Alvaro Velho.

26 de setembro de 2016. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.  
209919401

## Agrupamento de Escolas de Amares

### Aviso n.º 12724/2016

#### **Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira de assistente operacional, de grau I.**

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Amares, de 22 de setembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de dezembro de 2016) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, para assegurar serviços de limpeza na Escola Secundária de Amares.

2 — Período de trabalho: três horas e trinta minutos diárias, num total de dezassete horas e trinta minutos semanais.

3 — Remuneração base prevista: valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida.

4 — Requisitos

Os candidatos deverão:

*a*) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

*b*) Nível habilitacional exigido: 9.º ano de escolaridade ou equivalente, sendo admitido a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional comprovada.

5 — Formalização das candidaturas:

*a*) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*

*b*) Forma: as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços administrativos da sede do Agrupamento de Escolas de Amares (Escola Secundária de Amares) ou na página eletrónica do Agrupamento ([www.aemares.com](http://www.aemares.com)) e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente ou enviadas pelo correio registado, para Rua da Escola Secundária, n.º 73, 4720-143 Basteiros AMR

*c*) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*i*) Certificado de habilitações literárias;

*ii*) *Curriculum vitae*, devidamente assinado e datado, acompanhado pelos documentos que comprovem o que nele se refere.

6 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações

dos elementos a avaliar, nomeadamente, habilitação académica (HA), experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 4 \times EP + 2 \times FP}{7}$$

7 — Em caso de igualdade, o desempate é efetuado de forma decrescente, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência profissional
- Valoração da Formação profissional
- Valoração da Habilitação Académica
- Preferência pelo candidato de maior idade

8 — A ata da primeira reunião do Júri, da qual constam os parâmetros de avaliação que densificam o método de seleção e respetivas ponderações relativas e a grelha classificativa, será afixada junto aos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas de Amares (Escola Secundária de Amares), no dia seguinte à publicação do presente aviso.

9 — Composição do júri:

Presidente: Elisabete de Jesus Oliveira da Silva;

1.º Vogal efetivo: Sérgio Barreira da Silva, substituindo a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Paula Ernestina Pimenta Azevedo;

Vogais suplentes: Pedro Miguel Santos Peixoto e Alberto Pinheiro.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada junto aos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas de Amares (Escola Secundária de Amares) e disponibilizada na sua página eletrónica, no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

10 de outubro de 2016. — O Diretor, *Pedro Paulo da Costa Cerqueira*.  
209929316

## Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto

### Aviso n.º 12725/2016

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau I.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, torna público que por despacho da Senhora Subdiretora -Geral dos Estabelecimentos Escolares de 12/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para recrutamento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional de grau I.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto.

4 — Caracterização das funções a desempenhar: serviço de limpeza na área da educação.

5 — Horário de trabalho: 3, 5 horas/dia

6 — Remuneração: de acordo com a legislação em vigor, acresce o subsídio de refeição.

7 — Duração do contrato: até 23 de junho de 2017.

8 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistentes operacionais, de grau I.

10 — Prazo da candidatura — 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Formalização da Candidatura: As candidaturas serão apresentadas, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração